

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico”



Entre

Associação dos Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico, adiante designada por “**Alumni Técnico**”, com o NIPC 502618400, com sede na Av. Rovisco Pais 1, neste ato representado por Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **Técnico**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando:

1. A **Alumni Técnico** deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior.
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial.
3. que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar a igualdade de oportunidades.

é celebrado entre a **Alumni Técnico** e o **Técnico** o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “**Alumni Técnico**” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo “**Alumni Técnico**” no **Técnico**, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico”

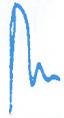
3. A **Alumni Técnico** irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas até ao final do ciclo de ensino em que o beneficiário esteja inscrito no momento da atribuição (licenciatura ou mestrado integrado) nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2023/2024 e caso haja alguma alteração para o ano seguinte um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.
5. As Bolsas serão atribuídas pelas Licenciaturas ou Mestrado Integrado oferecido pelo Técnico em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A **Alumni Técnico** compromete-se a:
 - a) Fazer um donativo ao Técnico no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
 - c) Acompanhar o processo de execução do Programa “**Alumni Técnico**” no Técnico, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O Técnico, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
 - a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “**Alumni Técnico**”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à **Alumni Técnico**, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolsa, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
 - b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
 - c) Devolver à **Alumni Técnico** o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
 - d) Emitir, ao cuidado da **Alumni Técnico**, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico”



- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico” são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos* (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)
Divulgação do concurso	Técnico, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	Técnico	Até data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos e envio da informação à Alumni Técnico	Técnico e Alumni Técnico	Até 30 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	Técnico	8 dias após o envio da seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolsa	Técnico	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados

*o cumprimento dos prazos estão dependentes da resposta do Mecenaz e/ou da DGES

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento “Alumni Técnico”, composta pelos seguintes membros:

- Presidente do Técnico (ou quem este designar);
- Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA-Técnico), como gestor deste Protocolo;



Protocolo de Colaboração **Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico”**

- c) Um vogal nomeado pelo **Alumni Técnico**.

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido pelo período de três anos, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

Cláusula Sétima

Denúncia e revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

Donativo

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “Alumni Técnico”

1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

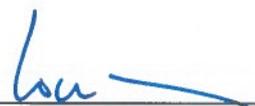
Lisboa, 01 de setembro de 2023

**Pela Associação dos Antigos Alunos do Instituto
Superior Técnico**



Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca
(Presidente do Conselho de Administração)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do Técnico)

